



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 26 de julho de 2019

Ofício nº 375/2019

Senhora Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5708**, o Projeto de Lei nº 28/2019, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

P. J
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>30/07/2019</u>
Hora: <u>16:08</u>
<i>[Signature]</i>
Assinatura

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

154
155

LEI N° 5708, DE 26 DE JULHO DE 2019

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Projeto de Lei nº 28/2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI N° 5708

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

155
3

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPITULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;

Tabela 6.2 – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Financeiro;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja



Município de Caçapava

Estado de São Paulo.

156
3

existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2020.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.



Município de Cacapava

Estado de São Paulo

157
3

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessionário, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 19. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

162
13

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2020 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 22. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 23. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 15 de agosto de 2019.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2019 e 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

163
S

Art. 24. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º. Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por Decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2020.

Art. 25. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2020, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da segurança social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 26. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2020 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 26 de julho de 2019.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

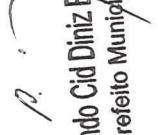
Município de CACAPAVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e provisões
2020

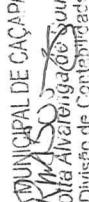
Total	Total	R\$ milhares
0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-07-2019 e hora de emissão 16:07

Fontes e notas explicativas:

MUDO ARF - Riscos Fiscais - Conam LTDA - www.conam.com.br


Láris Henrique Nogueira Leme
Secretaria de Finanças

Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
Rogério Molta Alvernia Souza
Chefe da Divisão de Contabilidade
TC-CRC-13P-2391/2019/C-0

Município de CACAPAVA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Tabela 1 - Metas Anuais
 2020

ANF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	CONSOLIDADO					
	2020		2021		2022	
	Valor corrente (a)	Valor constante (a/RCL) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor corrente (b)	Valor constante (b)	% RCL (b/RCL) x100
Receita total	284.259	273.484	105,8931	298.556	276.564	103,6820
Receitas primárias (I)	278.376	267.824	103,7015	297.595	275.674	103,3483
Despesa total	284.259	273.484	105,8931	298.556	276.564	103,6820
Despesas primárias (II)	275.788	265.334	102,7374	289.920	268.564	100,6829
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.588	2.490	0,9641	7.675	7.110	2.6654
Resultado Nominal	353	340	0,1315	5.397	5.000	1.8743
Dívida pública consolidada	78.415	75.443	29.2114	70.960	65.733	24.6429
Dívida consolidada líquida	71.804	69.083	26.7487	62.475	57.873	21.6962
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 9ª Edição.				0	0	0,0000

Fonte e Notas Explicativas

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

MUDO Tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

R.
 Fernando Cid Diniz Borges
 Prefeito Municipal

Lari Henrique Nogueira Leme
 Secretaria de Finanças

SM
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
 Rogério Motta Alves
 Chefe da Divisão de Contabilidade
 TC-CRCC-13P-23J/2020-6

SM
 65

Município de CACAPAVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

166
13

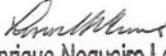
R\$ milhares

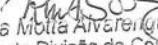
Especificação	Metas Pre-vistas em 2018 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	223.726	0,0000	241.399	105,4185	17.673	7,8994
Receita Primária (I)	222.644	0,0000	235.028	102,6363	12.384	5,5622
Despesa Total	223.726	0,0000	245.254	107,1020	21.528	9,6225
Despesa Primária (II)	217.077	0,0000	240.773	105,1451	23.696	10,9159
Resultado Primário (III)=(I-II)	5.567	0,0000	-5.745	-2,5088	-11.312	-203,1974
Resultado Nominal	-5.302	0,0000	55.109	24,0660	60.411	-1.139,4002
Dívida Pública Consolidada	44.819	0,0000	86.850	37,9272	42.031	93,7794
Dívida Consolidada Líquida	36.268	0,0000	83.652	36,5306	47.384	130,6496

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 9ª Edição.

MLDO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br


Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal


Lair Henrique Nogueira Leme
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA

Rogério Mótila Alves Ferreira de Souza
Chefe da Divisão de Contabilidade
TC-CRC-1SP.23913660-7

Município de CACAPAVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes					
	2017	2018	%	2019	%	2020
Receita total	226.872	223.726	-1,39	288.683	29,03	284.259
Receitas Primárias (I)	220.132	222.644	1,14	282.529	26,90	278.376
Despesa total	226.872	223.726	-1,39	288.683	29,03	284.259
Despesas Primárias (II)	223.333	217.077	-2,80	281.070	29,48	275.788
Resultado primário (III) = (I-II)	-3.201	5.567	-273,91	1.459	-73,79	2.588
Resultado Nominal	3.686	-5.302	-243,84	-969	-81,72	353
Dívida pública consolidada	33.742	44.819	32,83	33.717	-24,77	78.415
Dívida pública líquida	22.547	36.268	60,86	31.637	-12,77	71.804
						126,96
						62.475
						-12,99
						53.745
						-13,97

Especificação	Valores a preços constantes					
	2017	2018	%	2019	%	2020
Receita total	243.665	231.780	-4,88	288.683	24,55	273.484
Receitas primárias (I)	236.426	230.659	-2,44	282.529	22,49	267.824
Despesa total	243.665	231.780	-4,88	288.683	24,55	273.484
Despesas primárias (II)	239.864	224.891	-6,24	281.070	24,98	265.334
Resultado primário (III) = (I-II)	-3.438	5.768	-267,77	1.459	-74,71	2.490
Resultado Nominal	3.958	-5.492	-238,76	-969	-82,36	340
Dívida pública consolidada	36.239	46.432	28,13	33.717	-27,38	75.443
Dívida pública líquida	24.215	37.573	55,16	31.637	-15,80	69.083
						118,36
						57.873
						-16,23
						47.987
						-17,08

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-07-2019 e hora de emissão 16:07

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

*MUDO Tabela 3 - Conam Ltda - www.conam.com.br

Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal

Lair Henrique Nogueira Leme
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
Rogério Maldonado Souza
Chefe do Distrito de Contabilidade
TC-GRC-151-2.391.390-CG

✓ 67

Município de CACAPAVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

168
3

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	111.120	100,00	118.282	100,00	121.011	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	111.120	100,00	118.282	100,00	121.011	100,00

*FONTE: CN - SIFFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-07-2019 e hora de emissão 16:07

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0	---	0	---	0	---
Reservas	0	---	0	---	0	---
Resultado Acumulado	0	---	0	---	0	---
TOTAL	0	100,00	0	100,00	0	100,00

*FONTE: CN - SIFFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-07-2019 e hora de emissão 16:07

MLDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal

Lair Henrique Nogueira Leme
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
Rogária Motta Alverneira da Souza
Chefe da Divisão de Contabilidade
TC-CRC-137-239100/C-6

Município de CACAPAVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

169
3

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	314	2	3
Alienação de Bens Móveis	308	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	6	2	3

Despesas Executadas	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7	23	0
DESPESAS DE CAPITAL	7	23	0
Investimentos	7	23	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2018	2017	2016
Saldo do Exercício Anterior			40
VALOR (III)	329	22	43

*FONTE: CN - SIPPIM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-07-2019 e hora de emissão 16:07

MUDO tabela 5 - Conam LTDA - www.conam.com.br

P
Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal

Lair Henrique Nogueira Leme
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
P.M.S.C.
Rogério Motta Alves Ferreira de Souza
Chefe da Divisão de Contabilidade
TC-CRC-137.239/2000-6

Município de CACAPAVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
 2020

170
53
R\$ milhares

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	0	0	0

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII)=(V+VI)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	0	0	0

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

9

Município de CACAPAVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	219	233	217
Ativo	79	84	79
Inativo	79	84	79
Pensionista	77	82	76
Militar			
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	140	149	138
Ativo	140	149	138
Inativo	140	149	138
Pensionista	0	0	0
Militar			
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	219	233	217

PLANO FINANCEIRO	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil	1.056	1.110	1.192
Aposentadorias	1.056	1.110	1.192
Pensões	844	848	925
Outros Benefícios Previdenciários	212	262	267
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	1.056	1.110	1.192
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI-XIV)	-837	-877	-975

171
S

P

Município de CACAPAVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

172
13
R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	837	877	971
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-07-2019 e hora de emissão 16:07

Fonte e Notas Explicativas

MLDO Tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br

P.
Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal

Lair Henrique Nogueira Leme
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
RMSO
Rogória Motta Alverôniga da Souza
Chefe da Divisão de Contabilidade
TC-CRC-13P.239/130/C-1

Município de CACAPAVA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
 2020

173
5

Exercicio	Receitas prevideciarias (a)	Despesas prevideciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	R\$ milhares
				Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2018	-----	-----	-----	0
2019			-	0
2020			-	0
2021			-	0
2022			-	0
2023			-	0
2024			-	0
2025			-	0
2026			-	0
2027			-	0
2028			-	0
2029			-	0
2030			-	0
2031			-	0
2032			-	0
2033			-	0
2034			-	0
2035			-	0
2036			-	0
2037			-	0
2038			-	0
2039			-	0
2040			-	0
2041			-	0
2042			-	0
2043			-	0
2044			-	0
2045			-	0
2046			-	0
2047			-	0
2048			-	0
2049			-	0
2050			-	0
2051			-	0
2052			-	0
2053			-	0
2054			-	0
2055			-	0
2056			-	0
2057			-	0
2058			-	0
2059			-	0
2060			-	0

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

g

Município de CACAPAVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário

2020

R\$ milhares

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex.ant.) + (c)
2061			-	0
2062			-	0
2063			-	0
2064			-	0
2065			-	0
2066			-	0
2067			-	0
2068			-	0
2069			-	0
2070			-	0
2071			-	0
2072			-	0
2073			-	0
2074			-	0
2075			-	0
2076			-	0
2077			-	0
2078			-	0
2079			-	0
2080			-	0
2081			-	0
2082			-	0
2083			-	0
2084			-	0
2085			-	0
2086			-	0
2087			-	0
2088			-	0
2089			-	0
2090			-	0
2091			-	0
2092			-	0
2093			-	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-07-2019 e hora de emissão 16:07

MUDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal

Lair Henrique Nogueira Leme
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
Rogéria Motta Alverenga de Souza
Chefe da Divisão de Contabilidade
TC-CRC-13P.1239130/C-6

Município de CACAPAVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

175
33

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciaro (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2018	-----	-----	-----	0
2019			-	0
2020			-	0
2021			-	0
2022			-	0
2023			-	0
2024			-	0
2025			-	0
2026			-	0
2027			-	0
2028			-	0
2029			-	0
2030			-	0
2031			-	0
2032			-	0
2033			-	0
2034			-	0
2035			-	0
2036			-	0
2037			-	0
2038			-	0
2039			-	0
2040			-	0
2041			-	0
2042			-	0
2043			-	0
2044			-	0
2045			-	0
2046			-	0
2047			-	0
2048			-	0
2049			-	0
2050			-	0
2051			-	0
2052			-	0
2053			-	0
2054			-	0
2055			-	0
2056			-	0
2057			-	0
2058			-	0
2059			-	0
2060			-	0

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

B

Município de CACAPAVA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
 2020

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

176
5

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2061			-	0
2062			-	0
2063			-	0
2064			-	0
2065			-	0
2066			-	0
2067			-	0
2068			-	0
2069			-	0
2070			-	0
2071			-	0
2072			-	0
2073			-	0
2074			-	0
2075			-	0
2076			-	0
2077			-	0
2078			-	0
2079			-	0
2080			-	0
2081			-	0
2082			-	0
2083			-	0
2084			-	0
2085			-	0
2086			-	0
2087			-	0
2088			-	0
2089			-	0
2090			-	0
2091			-	0
2092			-	0
2093			-	0

*PONTE: CN - SIPPMM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-07-2019 e hora de emissão 16:07

MUDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

P.
Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal

Lair Henrique Nogueira Leme
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
Rogéria Motta Alves
Chefe da Divisão de Contabilidade
TC-CRC-1 SP.233/1.600.000

Município de CACAPAVA

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2020	2021	2022	

*FONTE: CN - SIEFD@ - Sistema Integrado de Finanças Municipais - Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 2019-07-29 e hora de emissão 16:07

Fontes e notas explicativas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
Rogério Molina Alves
Chefe de Divisão de Comunicação

Fernando Cid Diniz Borges
Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal
Lair Henrique Nogueira Leme
Lair Henrique Nogueira Leme
Secretaria de Finanças

NIPO Tabelas 7 - Conam ITTB - www.conam.com.br

Município de CACAPAVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

178
B
R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2020
Aumento Permanente de Receita	9.675
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	1.008
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.667
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.667
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCCs	0
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.667

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-Jul-2019 e hora de emissão 16:07

MLDO tabela 8 - Conam LTDA - www.conam.com.br


Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal


Lair Henrique Nogueira Leme
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA

Rogério Motta Alves
Chefe da Divisão de Contabilidade
TC-CRC-139.239/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Identificador: 340038003200380034003A00540052004100
 Programa : 1003 ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 Órgão Responsável Principal : FUSAM-FUNDACAO SAUDE E ASSIT MUNICIPIO DE CACAPAVA
 Indicador : NÚMERO DE ATENDIMENTOS/ANO
 Objetivo : Propiciar a população atendimento em assistencia ambulatorial especializada, emergencial e hospitalar.

Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2020		
		Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital
	UNIDADES	65460	21.936	0
	UNIDADES	1361	7.450	2.160
	UNIDADES	156	1.850	0
Total do Programa		31.236	2.160	33.396

Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2019		
		Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital
	ATENDIMENTOS	65460	21.936	0
	ATENDIMENTOS	1361	7.450	2.160
	ATENDIMENTOS	156	1.850	0
Total do Programa		31.236	2.160	33.396

Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Indice mais Recente		
		Indice Future 2020	Indice mais Recente	Indice Future 2020
	UNIDADES	562.337	1	66.977
	UNIDADES			

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Identificador: 31003800320038004100400540052004100

Programa : 1004 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo : Identificar riscos a saude, implementar acoes para eliminá-los ou reduzi-los.

Orcamento Principal : 06.00.00

Indicador : % ESTABELECIMENTOS INSPECIONADOS (%)

Metas e Prioridades para 2020

Indice mais Recente	Indice Futuro 2020	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019
70	85	

Valores 2020

Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
80000	2.779	37	2.816

Produtos / Unidade de Medida

Orgao Executor	Acoes Coord. ou Exec.	UNIDADES	UNIDADES	NAO HA
SMS	FISCALIZACAO	1200	829	4
SMS		20	61	0
SMS	NAO HA			

Total do Programa | 3.669 | 41 | 3.710 |

M/81

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Identificador : 310038003200380034003A00540052004

Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>.

Objetivo : Proporcionar a assistencia farmaceutica a populacao com distribuicao de medicamentos.

Indicador : % COBERTURA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POP

Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 SECR MUNIC SAUDE - FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Unidade de Medida : % PERCENTUAL

		Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
		75	87
		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019	

Orgao Executor : SNS

Produto / Unidade de Medida : MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS/AANO

	Metas Fisicas	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
UNIDADES	12000000	2.600	0	2.600
UNIDADES	12000000	1.040	0	1.040
MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS/AANO				

Total do Programa : 3.640

Valores 2020

182

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Identificador: 3100380032003800340034005400520041004100

Objetivo : 1009 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE
 Capacitacao dos funcionarios para melhor estruturação da SMS/Melhoria de estrutura fisica.

Projeto Principal : 06-00-00 SECR MUNIC SAUDE - FUNDO MUNICIPAL SAUDE
 Indicador : 0003400 HA

Acao : 0003A005400520041004100

Orgao Executor : 0003A005400520041004100
 Produto / Unidade de Medida :
 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
 MANUTENCAO DA FROTA
 MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO
 CAPACITACAO E MANUTENCAO DO COMUS
 DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
 DESPESAS DE PUBLICIDADE OFICIAL
 DESPESAS DE HUMANIZACAO
 MANTER E IMPLEMENTAR A CENTRAL DE REGULACAO
 IMPLANTAR NEPH – NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE
 E HUMANIZACAO

Estrutura : 0003A005400520041004100

Unidade de Medida : 0003A005400520041004100

NAO HA

Objetivo : 2012 FOR UMA EDUCACAO QUE ENCANTA E TRANSFORMA VIDAS
 Qualidade, bem como atender as necessidades nutricionais dos alunos no periodo escolar.

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Indicador :	Objetivo Responsável Principal : 08.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020		
				27	29	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019
		UNIDADES				Valores 2020
				Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital
				3	100	2.000
				3	100	200
				1	50	300
				1	50	150
				6400	37.237	37.797
				480	500	500
				2849	7.630	7.630
				1	480	0
						480
						12.460
						110
				2200	12.350	12.350
				1250	5.772	240
				365	450	0
				14	400	400
				775	2.000	2.000
				345	420	420
				1612	445	445
				1288	3.610	3.610
				3230	1.360	1.360
				60	77	77
				15	200	200
				182	100	100
				1	856	886
						30
						886
						77.377
						77.377
						74.137
						3.240
						3.240
						74.137
						77.377

W87

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 - LEI N°. 05708 DE 26/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Identificador: 310038603200380034008A005400520041

Objetivo : Desenvolver e implantar as diversas formas de manifestações culturais do município.

Orgão Responsável Principal : 09-00.00 SECR MUNIC CULTURA, ESPORTES E LAZER

Orcamento / Indicador : UNIDADES DE MÉDIDA

PROJETOS CULTURAIS DESENVOLVIDOS OU APOIADOS

UNIDADES

VALORES EXPRESSOS EM R\$ milhares medios / 2019

VALORES 2020

Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Metas Físicas	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
SOSM	ESPAÇO CULTURAL REFORMADO	15	0	100	100
SMCEL	ESPAÇO CULTURAL MANTIDO	15	240	0	240
SMCEL	EVENTO REALIZADO	15	226	0	226
SMCEL	NAO HA	0	5	0	5
SMCEL	NAO HA	0	6	0	6
SMCEL	ESPAÇO INSTALADO/MANTIDO	15	53	10	63
Total do Programa		530	110	640	

188

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 05708 DE 26/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 3003 MUSEU E MEMORIA

Objetivo : Adequacao e modernizacao do espaço para se construir a memória do município, promovendo o acesso da população a essa memória que deve permanecer viva.

Indicador : % REPOSAVEL PRINCIPAL : 09.00.00

Unidade de Medida

% PERCENTUAL

SECR MUNIC CULTURA, ESPORTES E LAZER

	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
	8	12
	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019	

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2020		
		Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital
	UNIDADES	1	0	200
	UNIDADES	2	47	10
	UNIDADES	1000	50	50
SOSM	OBRAS REALIZADAS			
SMCEL	MUSEU MANTIDO			
SMCEL	OBRAS PRESERVADAS			
1100 RESTAURACAO DO COMPLEXO DO MUSEU ROBERTO LIEB				
2000 CONFERENCIA/MANUTENCAO DE MUSEUS DO MUNICIPIO				
2000 PRESERVACAO/IDENTIFICACAO/RESTAURACAO DE ACERVOS				
MUSEOLOGICOS				
Total do Programa		97	210	307

M 89

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 057/08 DE 26/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Identificador: 310038003200380034003A00540052004100
 Programa : 3004 LIVRO ABERTO

Indicador :
 Objetivo : Incentivo a leitura e formacao de novos leitores, intensificando principalmente nas criancas e jovens o processo de auto-descoberta.

SECR MUNIC CULTURA, ESPORTES E LAZER

	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
	UNIDADES	3.600	6.000
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019			
		Metas Fisica	Valores 2020
Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Desp Correntes	desp de Capital
EXEMPLAR ADQUIRIDO	UNIDADES	400	10
PUBLICO ATENDIDO	UNIDADES	500	49
Total do Programa		59	10
		69	69

190

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Identificador: 310038003200380034003A005400520041004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>.

Programa : 3006 GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO

Objetivo : Administracao e gestao do sistema cultural do municipio.
cultural.

Jao Resposavel Principal : 09.00.00 SECR MUNIC CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade de Medida

NAO HA

		Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
		0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Valores 2020

		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
		0	1.381	10	1.391
		0	14	0	14
		0	10	10	10
		1.395	1.395	1.405	1.405

Total do Programa

191

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 - LEI NO. 05708 DE 26/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

卷之三

3008 GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES E LAZER

Orgao Executor	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020		
			NAO HA	0	0
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019					
Orgao Executor	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital

TAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SNCSEL SNCSEL	NAO HA NAO HA	RAO HA NAO HA	0 0	635 15	10 0	645 15
DE FRONTO PAGAMENTO					660	10	660

Wolrdi do rroglie amie
nro 16

Identificador: 310938603200380031003A00510052001900 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaracacaaparavauautenticidade>

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Identificador: 310038003200380034003A005400520041002300

Programa : 4008 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo : Garantir benefícios aos estatutários.

Orgão Responsável Principal :	05.00.00 FDO DE PREVID SOCIAL MUNICIPIO CACAPAVA	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
Indicador :		NAO HA	0	0
Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital
		15	850	0
PAGAMENTO DE INATIVOS-EXECUTIVO	INATIVO BENEFICIADO	UNITADES	311	0
PAGAMENTO DE PENSIONISTAS-EXECUTIVO	PENSIONISTA BENEFICIADO	UNITADES	564	0
PAGAMENTO DE INATIVOS-LEGISLATIVO	INATIVO BENEFICIADO	UNITADES	100	0
PAGAMENTO DE PENSIONISTAS-LEGISLATIVO	PENSIONISTA BENEFICIADO	UNITADES		
	Total do Programa	1.825	0	1.825

Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>.

194
S

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 05708 DE 26/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 4011 CACAPAVA SOLIDARIA

Objetivo : Desenvolver acoes de apoio as Organizações Sociais e Comunitarias

Grago Responsavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :

Indice Futuro 2020

Indice mais Recente

Unidade de Medida

UNIDADES SOCIAIS E COMUNITARIAS

UNIDADES

30

1

45

1

1

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Indicador :

Valores 2020

Metas Fisicas

Desp Correntes

Desp de Capital

Total

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

UNIDADES

1

20

1

30

GAB

FUNDO MUNICIPAL MANTIDO

UNIDADES

1

20

10

30

Total do Programa

20

10

30

195

Identificador: 310038003200380034003A00540052004100 Conferência Capa

Programa : 4015 GESTAO, DESENVOLVIMENTO E PROTECAO SOCIAL

Objetivo : Desenvolver e consolidar o SUAS nas Protecoes Basicas, Especial de Media e Alta Complexidade e Gestao, com competencia da vigilancia socioassistencial na defesa de direitos, atra ves da prevencao e diminuicao dos indices de vulnerabilidade e risco social das familias e individuos.

Indicador :

	Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
2015. DE ATENDIMENTO AOS MIGRANTES DO MUNICIPIO			82	85
2015. DE ATENDIMENTO DA POPULACAO DE RUA			50	80
2015. DE ATENDIMENTO A FAMILIA			40	55
2015. DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A CRIANCA/ADOLESC			40	55
2015. DE ATENDIMENTO AO IDOSO			50	65
2015. DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA			25	55
2015. DE EXCLUSAO SOCIAL E FAMILIAR DO IDOSO COM VINCULO ROMP			8	2
2015. DE ATENDIM CRIANCA/ADOLESC EM REGIME DE CASA LAR			50	44

	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2015.3 CONST/AMPL/REFORMA DE CRAS-CENTRO REF ASS SOCIAL	SOSM	M2. CONSTRUIDOS/AMPLIADOS/REFORMADOS	1	1	9	10
2015.9 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SMCAS	NAO HA UNIDADES	0	1.801	36	1.837
2015.18 MANUTENCAO DA FROTA	SMCAS	VIATURAS	9	60	0	60
2017.8 MANUTENCAO DA FROTA	SOSM	BENEFICIOS	5	67	0	67
2017.17 ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA	SMCAS	CONSELHO MANTIDO	1200	10	0	10
2017.2 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	SOSM	IMOVEL CONSERVADO	6	2077	5	212
2017.5 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS UNIDADES CRAS	SMCAS	CENTRO MANTIDO	11	20	0	20
2017.9 CAPACITACAO DA EQUIPE DE ASSISTENCIA SOCIAL	SMCAS	TRAINAMENTOS REALIZADOS	3	1.389	24	1.413
2017.17 DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	SMCAS	NAO HA UNIDADES	10	76	0	76
2018.8 DESPESAS DE PUBLICIDADE	GAB	CAMPANHAS E ACOES REALIZADAS	0	68	0	68
2018.6 SERV CONIVENCIA/PORTALECIM VINCULOS	SMCAS	ACOES COORD./OU EXEC.	24	28	0	28
2017.17 CONSERV/MANUT DO CDI CENTRO DIA DO IDOSO	SMCAS	CENTRO MANTIDO	130	17	0	17
2018.8 CONSERVACAO E MANUTENCAO DO CREAMS	SMCAS	CENTRO MANTIDO	1	367	100	467
2019.1 BENEFICIOS EVENTUAIS	SMCAS	ATENDIMENTOS EFETUADOS	1	479	1	480
2019.1 DESERV/EMPODERAM DE FAMILIAS VULNERAVEL	SMCAS	BENEFICIOS	1	5	0	5
2019.2 PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS	SMCAS	OFICINAS	5	500	0	500
2019.3 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SMCAS	ENTIDADES PARCEIRAS	16	115	0	115
2019.4 MANUT/CONSERV REDE INFORMATIZADA	SMCAS	FUNDO MUNICIPAL MANTIDO	1	2.100	2.100	2.100
2019.6 IMPLANT/MANUT EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	SMCAS	REDE DE INFORMATICA	10	60	5	65
2019.7 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	SMCAS	IMPLEMENT/MANUT REALIZADA	11	29	8	37
2019.9 CONSERV/MANUT ALBERGUE/CASA DE PASSAGEM	SMCAS	FUNDO MUNICIPAL MANTIDO	1	3	2	5
2019.10 IMPLANTACAO DE RESIDENCIA INCLUSIVA	SMCAS	NUCLEO MANTIDO	1	145	5	150
2019.11 CONTRAT SERV DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	SMCAS	IMPLEMENTACOES REALIZADAS	1	4	0	4
2019.22 EXECUCAO DOS EIXOS DO PLANO DECENAL	SMCAS	SERVICO CONTRATADO	4	102	0	102
		PLANOS EXECUTADOS	2	17	0	17

		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019	Valores 2020
2015.3 CONST/AMPL/REFORMA DE CRAS-CENTRO REF ASS SOCIAL			
2015.9 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1	1
2015.18 MANUTENCAO DA FROTA		0	1.801
2017.8 MANUTENCAO DA FROTA		9	60
2017.17 ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA		5	67
2017.2 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		1200	10
2017.5 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS UNIDADES CRAS		6	2077
2017.9 CAPACITACAO DA EQUIPE DE ASSISTENCIA SOCIAL		11	20
2017.17 DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		3	1.389
2018.8 DESPESAS DE PUBLICIDADE		3	24
2018.6 SERV CONIVENCIA/PORTALECIM VINCULOS		10	76
2017.17 CONSERV/MANUT DO CDI CENTRO DIA DO IDOSO		0	68
2018.8 CONSERVACAO E MANUTENCAO DO CREAMS		24	28
2019.1 BENEFICIOS EVENTUAIS		130	17
2019.2 PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS		1	367
2019.3 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		1	479
2019.4 MANUT/CONSERV REDE INFORMATIZADA		1	5
2019.6 IMPLANT/MANUT EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		5	500
2019.7 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		5	115
2019.9 CONSERV/MANUT ALBERGUE/CASA DE PASSAGEM		16	2.100
2019.10 IMPLANTACAO DE RESIDENCIA INCLUSIVA		1	19
2019.11 CONTRAT SERV DE CONSULTORIA E ASSESSORIA		1	4
2019.22 EXECUCAO DOS EIXOS DO PLANO DECENAL		2	17

Total do Programa 7.689 199 7.888

CN-SIEPM

CORAM:

MUNICÍPIO DE CACARAVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 - LEI NO. 05708 DE 26/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

197
S

Identificador: 310038003200380034003A00540052604100 Conferência: em <http://www.splonline.com.br/camaracaca/pavaautenticidade>.

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 5014 DESENVOLVE CACAPAVA

Objetivo : Crescimento e desenvolvimento ordenado do município

Orgao Responsavel Principal : 11.00.00 SERR DE OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS

Indicador :

Unidade de Medida

% PERCENTUAL

Indicador de SATISFACAO DO USUARIO

Indice mais Recente

Indice Futuro 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019		
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
5014.05 IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	SOSM	LUMINARIAS INSTALADAS	45	2.000	0
5014.09 CONSTR/CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS	SOSM	KMS. CONSTRUIDOS	2	25	25
5014.18 CONSTR OU AMPL DO SISTEMA COLETA DE ESGOTO	SOSM	LIGACOES INSTALADAS	63	10	147
5014.20 CONSTR OU AMPL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	SOSM	REFORMAS EFETUADAS	125	30	0
5014.32 REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO/VELORIO	SOSM	M2 . CONSTRUIDOS/CONSERVADO	1	50	0
5014.39 CONSTR/CONSERV DE CALCadas E CICLOVIAS	SOSM	KMS. CONSTRUIDOS	6000	50	0
5014.50 CONSTRUCAO DE GALERIAS	SOSM	OBRAIS REALIZADAS	1	50	0
5014.51 CONSTR/REVITALIZACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	SOSM	KMS . PAVIMENTADOS	2	20	10
5014.54 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	SOSM	RESIDUOS	13	0	3.050
5014.55 ATERRAMENTO DE INERTEIS E PEV	SOSM	NAO HA	30000	50	0
5014.59 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SOSM	VIATURAS	0	19.435	95
5014.60 MANUTENCAO DA FROTA	SOSM	NAO HA	300	2.145	260
5014.61 MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMACOES	SOSM	TONELADAS/MES RECOLHIDAS	0	25	0
5014.64 COLETADESTINACAO DO LIXO DOMICILIAR E HOSPITALAR	SOSM	T = TONELADAS	22000	9.980	0
5014.69 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	SOSM	UNIDADES	11700	5.796	3
5014.70 CONSERV PRACAS, PARQUES, JARDINS E VIAS PUBLICAS	SOSM	UNIDADES	32	210	5
5014.73 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	SOSM	KMS - QUILOMETROS	1800	300	0
5014.74 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	SOSM	M2 - METROS QUADRADOS	25000	400	1.200
5014.80 LIMPEZA/CONSERVACAO DE CORREGOS, CANAIS E RIOS	SOSM	M - METROS	3	3	0
5014.81 ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DO CEMITERIO	SOSM	UNIDADES	1	123	30
5014.99 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	SOSM	NAO HA	5	200	10
5014.77 DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	SOSM		0	100	0
Total do Programa			41.002	4.835	45.837

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI NO . 05708 DE 26/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Identificador: 310038003200380034003A00540052004100

Objetivo : 6004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Desenvolvimento do Turismo Sustentavel no município, como atividade econômica geradora de emprego e renda, promovendo a valorização cultural e preservação ambiental

Município Responsável Principal : 10-00-00 SECR MUNIC INDUSTRIA COM E AGRICULTURA

Unidade de Medida

% PERCENTUAL

25

Indice mais Recente

Indice Futuro 2020

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2020		
		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
SICA	SINALIZACAO REALIZADA	80	30	0
SICA	IMPLEMENTACOES REALIZADAS	1	65	312
MUNICIPIO	ESTUDOS REALIZADOS	1	10	0
SICA	DIVULGACAO DESENVOLVIDA	1	5	0
MUNICIPIOS	ROTEIRO DESENVOLVIDO	1	10	10
SICA	ROTEIRO TURISTICO DA REGIAO	60	15	0
SICA	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DO SETOR TURISTICO	135	312	447
Total do Programa		135	312	447

200
J

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI No. 05708 DE 26/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 6011 DESENVOLVIMENTO RURAL

Objetivo : Assessorar os pequenos e medios produtores do município

Prgo Responsavel Principal : 10.00.00 SECR MUNIC INDUSTRIA COM E AGRICULTURA

Indicador :

Unidade de Medida

UNIDADES

VALORES CAPACITADOS

		Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
		250	310
		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019	Valores 2020

		Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
		UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	75
		UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	185
		UNIDADES	1	6	6
		UNIDADES	1	30	30
		Total do Programa	241	55	296

		Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
		ATENDIMENTOS	25	50	75
		PRODUTOR ASSISTIDO	180	5	185
		EVENTO REALIZADO	6	0	6
		ADEQUACAO EFETUADA	30	0	30
		Total do Programa	241	55	296

201
SM

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 6014 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo : Manutencao dos servicos administrativos e quadro de funcionários

Indicador : Jao Resposavel Principal : 10.00.00 SECR MUNIC INDUSTRIA COM E AGRICULTURA

			Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
			NAO HA	0	0
					Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019
					Valores 2020
					Metas Fisica Desp Correntes Desp de Capital Total
					NAO HA 0 1.540 25 1.565
					NAO HA 0 1.12 0 1.12
					Total do Programa 1.552 25 1.577

2033

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 05708 DE 26/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Identificador: 310038003200380034003A005400520043300

Objetivo : Desenvolver, divulgar e incentivar as atividades da indústria, comércio e serviços.

SECR MUNIC INDUSTRIA COM E AGRICULTURA

Orgao Responsavel Principal	10.00.00	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
UNIDADES			0	1
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019				
Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
23 DESENV DO SETOR DE COMERCIO E SERVICOS	SICA	NAO HA	0	15
24 FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL	SICA	NAO HA	0	20
24 INCENTIVO A INDUSTRIA	SICA	NAO HA TRABALHADORES CAPACITADOS	100	10
Total do Programa		45	0	45

204
SM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI No. 05708 DE 26/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 7002 RELACOES GOVERNAMENTAIS
 Objetivo :

Facilitar o acesso ao Poder Executivo.

Orgao Responsavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :

NAO HA

Unidade de Medida

NAO HA

Indice mais Recente

0

Indice Futuro 2020

0

		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019		
		Valores 2020		
Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
		NAO HA	0	Total
GAB	NAO HA	0	1.851	1.861
GAB	NAO HA	0	45	45
Total do Programa		1.896	10	1.906

206
S

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Identificador: 310038003200380034003A00540052004100

Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>.

Programa : 7003 AVVOCATA MUNICIPAL	Objetivo : Representar o município judicial ou extrajudicialmente.	
Orgao Responsavel Principal : 03-00-00 SECR MUNIC JUSTICA E DIREITOS HUMANOS	Indicador : Unidade de Medida	
NAO HA	Indice mais Recente Indice Futuro 2020	
	0 0	
	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019	
	Valores 2020	
	Meta Fisica Desp Correntes Desp de Capital	
	NAO HA UNIDADES NAO HA	3.320 10 10
	CONSELHO MANTIDO NAO HA	4 3 3
		0 0 0
	Total do Programa 3.334 13 13	
	Total 3.347 3.347 3.347	

20/7
SM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI No. 057/08 DE 26/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 7004 COMUNICACAO E PUBLICIDADE

Objetivo :

Elaborar, promover e informar os conteudos e informacao do
Municipio de Cacapava para a populacao

Orgao Responsavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :

	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
	NAO HA	0	0

Indicador :	Unidade de Medida	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019		
		Meta Fisica	Dasp Correntes	Desp de Capital
Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida			
	NAO HA	0	20	10
	CAMPANHAS E ACOES REALIZADAS	6	719	0
	PUBLICACOES	144	77	0
	Total	150	796	10
MANTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	NAO HA	0	20	10
DESPESAS DE PUBLICIDADE	UNIDADES	6	719	0
DESPESAS DE PUBLICIDADE OFICIAL	UNIDADES	144	77	0
Total do Programa		816	826	826

208
MF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 05708 DE 26/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Identificador: 310038003200380034003A00540052004100
 Programa : 7005 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Atender o interesse publico quanto a normatizacao legal das competencias atribuidas pela Constituicao Federal.

Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador : Unidade de Medida % PERCENTUAL

Unidade de Medida Índice mais Recente

Índice Futuro 2020

Objetivo	Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019		
			Meta Fisica	Desp Correntes	Total
Atender o interesse publico quanto a normatizacao legal das competencias atribuidas pela Constituicao Federal.	LEITURAS APROVADA	% PERCENTUAL	75	3.488	3.488
CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
	Total do Programa		3.488	0	3.488

209
J

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Identificador: 310038003200380034003A00540052004

GESTAO DE FINANCAS

Objetivo : Revitalizacão das Financas Publicas, buscando aumento da arrecadacao.

Indicador : SECRETARIA DE FINANCAS

Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 Unidade de Medida

NAO HA

Indicador : Índice mais Recente

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

NAO HA

Indice Futuro 2020

NAO HA

0

valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Valores 2020

210
3/3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020 - LEI NO. 05708 DE 26/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Identificador: 310038003200380034003A00540052004100

4100 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

2410 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS

2411 MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMACOES

2412 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Proporcionar apoio administrativo, juridico e politico as atividades legislativas.

Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador : Unidade de Medida

% PERCENTUAL

Unidade de Medida

Indice mais Recente

100

Indice Futuro 2020

100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

Desp Correntes

Desp de Capital

Total

% PERCENTUAL

M2- METROS QUADRADOS

% PERCENTUAL

UNIDADES

CAMARA

SERVICO MANTIDO

CAMARA

SERVICO MANTIDO

CAMARA

PROFISSIONAL CAPACITADO

CAMARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 - LEI NO. 05708 DE 26/07/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Identificador: 3100038003200380034003A00540052004100
 Programa : 8007 DEFESA URBANA
 Objetivo : Proteção dos Bens, Serviços e Instalações Municipais

Orgão Responsável Principal : 15.00.00 SECR MUNIC DE DEFESA E MOBILIDADE URBANA

Indicador :

PERCENTUAL

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2020

% PERCENTUAL

90

90

VALORES DE OCORRENCIAS

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Orgão Executor

Produto / Unidade de Medida

Valores 2020

NAO HA

NAO HA

Meta Física

NAO HA

NAO HA

Desp Correntes

NAO HA

NAO HA

Desp de Capital

NAO HA

NAO HA

Total

6.293

230

0

195

0

6.293

230

0

0

4

4

20

20

600

0

600

50

50

500

500

Total do Programa 7.402 245 7.647

213
 5

PROGRAMA : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :

Código Responsável Principal : 05.00.00 SECRETARIA DE FINANÇAS

Indicador : NAO HA

Unidade de Medida : NAO HA

Orgao Executor : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Produto / Unidade de Medida : SF

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

Indice mais Recente : 0 | Indice Futuro 2020 : 0

Meta Física : 0 | Valores 2020 : 0

NAO HA : 0 | Reserva de Contingencia : 3.176

Total do Programa : 3.176

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

RESUMO POR ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019

ÓRGÃOS	PROJETOS	ATIVIDADES			TOTAL
		OPER.	ESP.	A C O E S	
02.00.00 GABINETE DO PREFEITO	0	2.764	0	0	2.764
03.00.00 SECR MUNIC JUSTICA E DIREITOS HUMANOS	0	3.347	0	0	3.347
04.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0	9.021	0	0	9.021
05.00.00 SECRETARIA DE FINANCAS	3.176	8.619	8.150	19.945	
06.00.00 SECR MUNIC SAUDE - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	2.074	44.010	0	0	46.084
07.00.00 SECR MUNIC CIDADANIA E ASSIST SOCIAL	10	7.878	0	0	7.888
08.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO	2.570	79.393	0	0	82.463
09.00.00 SECR MUNIC CULTURA, ESPORTES E LAZER	610	3.770	0	0	4.380
10.00.00 SECR MUNIC INDUSTRIA COM E AGRICULTURA	407	2.243	0	0	2.650
11.00.00 SECR DE OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS	5.517	40.320	0	0	45.837
13.00.00 SECR MUNIC PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	270	3.208	0	0	3.478
15.00.00 SECR MUNIC DE DEFESA E MOBILIDADE URBANA	209	12.098	100	0	12.407
01.00.00 CAMARA MUNICIPAL	0	8.774	0	0	8.774
12.00.00 FUSAM-FUNDACAO SAUDE E ASSIT MUNICIPIO DE CACAPAVA	0	33.396	0	0	33.396
05.00.00 FDO DE PREVID SOCIAL MUNICIPIO CACAPAVA	0	1.825	0	0	1.825
TOTAL	14.843	261.166	8.250	284.259	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :	256.114	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	24.969	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :	3.176

Fonte: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data da emissão 29/JUL/2019 e hora de emissão 14:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
 Rogério Mofá Alverto Soárez
 Chefe da Divisão de Contabilidade
 TC-GRC-1-SP-23913010-6

Lair Henrique Nogueira Leme
 Lair Henrique Nogueira Leme
 Secretaria de Finanças

Fernando Cid Diniz Borges
 Fernando Cid Diniz Borges
 Prefeito Municipal

216